



Secretaria da Micro e Pequena Empresa
 Secretaria de Racionalização e Simplificação
 Departamento de Registro Empresarial e Integração

LISTA AGO
 ORAGE

N.º DO PROTOCOLO (uso do órgão de registro JUCESC) JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA

19/711840-2



matricula(da sede ou da filial uando a sede for em outra UF)
 2300014087

CÓDIGO DA NATUREZA JURÍDICA
 201-1

N.º DE MATRÍCULA DO AGENTE AUXILIAR DO COMÉRCIO

1 - REQUERIMENTO

ILM.º SR. PRESIDENTE DA JUNTA COMERCIAL

VIA ÚNICA

REQUERIMENTO UNIVERSAL
 Requerimento: 93900000069810

NOME: EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUARIA E EXTENSÃO RURAL DE SANTA CATARINA - EPAGRI

18 FEV. 2019

Requer a V. S.ª o deferimento do seguinte ato.

N.º DE VIAS	CÓD. ATO	CÓD. EVENTO	QTD	DESCRIÇÃO DO ATO/EVENTO
1	008			ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA E EXTRAORDINARIA
		008	1	ATA DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINARIA E EXTRAORDINARIA

1/2

FLORIANÓPOLIS
 14/02/2019

Representante Legal da Empresa /Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: Carlos Magno dos Santos Junior

Assinatura:

Telefone de contato: 4836655011

Email: carlosmagno@epagri.sc.gov.br

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s)

SIM

SIM

Processo em ordem.
 À decisão.

Diego Luiz Amorim
 Analista Téc. JUCESC
 Matrícula 958.852-4

NÃO

NÃO

_____/_____/_____
 Data Responsável

DECISÃO SINGULAR

- Processo em exigência
 (Vide despacho em folha anexa)
- Processo deferido. Publique-se e
- Processo indeferido.

2.ª Exigência 3.ª Exigência 4.ª Exigência 5.ª Exigência

DECISÃO COLEGIADA

- Processo em exigência
 (Vide despacho em folha anexa)
- Processo deferido. Publique-se e
- Processo indeferido.

2.ª Exigência 3.ª Exigência 4.ª Exigência 5.ª Exigência

22/02/19
 Data

rabiano Everling
 Representante do Governo do Estado c/
 florianopolis@jucesc.sc.gov.br

Vogal
 Presidente da Turma

Carlo Mes Elvio Justino Pedrozo
 Vogal JUCESC
 Representante da UNIAO
 elvio@jucesc.sc.gov.br

Vogal

OBSERVAÇÕES:

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina
 Certifico o Registro em 22/02/2019

25/02/2019

Arquivamento 20197118402 Protocolo 197118402 de 18/02/2019 NIRE 42300014087

Nome da empresa EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUARIA E EXTENSÃO RURAL DE SANTA CATARINA - EPAGRI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 383713603247103

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/02/2019 por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral;





ATA DA 45ª (QUADRAGÉSIMA QUINTA) ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA E 92ª (NONAGÉSIMA SEGUNDA) ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA EPAGRI, REALIZADA EM 20 DE DEZEMBRO DE 2018.

Aos vinte dias do mês de dezembro de dois mil e dezoito, às oito horas e trinta minutos, na sede da Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina - Epagri, inscrita no CNPJ sob nº 83.052.191/0001-62 e na JUCESC sob NIRE 42.3.0001408.7, situada na Rodovia Admar Gonzaga nº 1.347, Itacorubi, nesta Capital, reuniram-se os senhores representantes de acionistas, compreendendo a totalidade do capital social, conforme assinaturas no livro de presenças, fls. 06v., a saber: **Estado de Santa Catarina**, na pessoa do senhor Airton Spies, Secretário de Estado da Secretaria da Agricultura e da Pesca de Santa Catarina; **Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária - EMBRAPA**, representada, por procuração, pelo senhor Alexandre Ventin de Carvalho; **Instituto de Previdência do Estado de Santa Catarina – IPREV**, representado, por procuração, pelo senhor José Natal Pereira e o **Departamento Estadual de Infraestrutura - DEINFRA** representado, por procuração, pelo senhor Oscar Francisco da Silva. Todas as procurações integram esta Ata, como se transcritas estivessem. Presente, também, o Gerente do Departamento Jurídico, Carlos Magno dos Santos Júnior, na qualidade de Secretário da Assembleia, a Advogada, Chefe da Divisão do Contencioso/DJUR Rachel Niehues Aust. O senhor Airton Spies iniciou os trabalhos como Presidente cumprimentando e dando as boas-vindas aos presentes. Informou que a convocação foi feita segundo Edital publicado no Diário Oficial do Estado, dias 11, 12 e 13/12/2018, páginas 21, 12 e 94, respectivamente, e no Jornal Notícias do Dia, também nos dias 11, 12 e 13/12/2018, páginas 21, 14 e 15, respectivamente, com a seguinte pauta: **1º - Alteração do Estatuto Social da Epagri para promoção das adequações solicitadas pelo Conselho de Política Financeira do Estado – CPF, por meio da Informação SEF/CPF nº 130/2018, e demais ajustes pertinentes; 2º - Autorização para arrendamento/locação parcial de área pertencente ao Centro de Treinamento de Concórdia – CETREDIA, para fins de instalação de um centro de demonstração e difusão de tecnologia no setor agropecuário, mediante prévio processo licitatório; 3º - Autorização para cessão de uso parcial de área do Centro de Treinamento de Videira – CETREVI ao Município de Videira; 4º - Eleição de três membros para compor o Conselho de Administração da Epagri para cumprir os mandatos remanescentes de Conselheiros que renunciaram ao cargo; 5º - Assuntos Gerais.** Foram submetidos à deliberação os itens da pauta, de acordo com a ordem pre-estabelecida: **1º item da pauta: Alteração do Estatuto Social da Epagri para promoção das adequações solicitadas pelo Conselho de Política Financeira do Estado – CPF, por meio da Informação SEF/CPF nº 130/2018, e demais ajustes**

Sede Administrativa - Rodovia Admar Gonzaga, nº 1.347, Itacorubi, Florianópolis/SC - CEP 88.034-901
Fone: (048) 3665-5016 - <http://www.epagri.sc.gov.br> - e-mail: epagri@epagri.sc.gov.br
CNPJ nº 83.052.191/0001-62 - Inscrição Estadual nº 250.403.498

Página 1 de 5



GOVERNO
DE SANTA
CATARINA
Secretaria de Agricultura
e Pesca



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

25/02/2019

Certifico o Registro em 22/02/2019

Arquivamento 20197118402 Protocolo 197118402 de 18/02/2019 NIRE 42300014087

Nome da empresa EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUARIA E EXTENSAO RURAL DE SANTA CATARINA - EPAGRI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 383713603247103

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/02/2019 por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral;



pertinentes. Passada a palavra ao Gerente do Departamento Jurídico, senhor Carlos Magno dos Santos Júnior, este rememorou aos senhores representantes de acionistas que o Estatuto Social da Epagri foi recentemente reformado para adequação à Lei Federal nº 13.303/2016 e aos Decretos estaduais nºs. 1.007/16, 1.484/18 e 1.567/2018. Tal reforma foi aprovada pelos senhores representantes de acionistas por ocasião da 91ª Assembleia Extraordinária da Epagri realizada em 28/05/2018. Contudo, por determinação do parágrafo terceiro, artigo 4º, do Decreto Estadual nº 1.007/2016, o Estatuto Social da Epagri, foi encaminhado ao Conselho de Política Financeira – CPF para análise e homologação. O CPF, por sua vez, ao apreciar o Estatuto Social, teceu algumas considerações e solicitou alterações pontuais no documento, por meio da Informação SEF/CPF nº 130/2018, ocasião em que a direção da empresa, igualmente, vislumbrou a necessidade de outros ajustes redacionais. Assim, submete-se aos representantes de acionistas a alteração dos seguintes dispositivos: **artigo 1º; incisos I e II do artigo 25; inciso X do §2º do artigo 29; artigo 44, caput; artigo 45; inciso VI do artigo 46; e inciso XXII do artigo 53.** As alterações apresentadas foram amplamente discutidas, ficando **aprovado o Estatuto Social com as seguintes alterações e abstenção da EMBRAPA:** O **artigo 1º** passa a ter a seguinte redação: "Art. 1º – A Empresa de Pesquisa Agropecuária e Extensão Rural de Santa Catarina – Epagri, empresa pública, prestadora de serviço público, empresa estatal dependente do Tesouro do Estado de Santa Catarina, não exploradora de atividade econômica, atuando principalmente na área de educação profissional e tecnológica, pesquisa, assistência técnica e extensão rural, vinculada à Secretaria de Estado da Agricultura e da Pesca, é uma companhia de capital fechado, inscrita no CNPJ nº 83.052.191/0001-62 e registrada na Junta Comercial do Estado de Santa Catarina sob o nº 42.3.0001408.7, dotada de personalidade jurídica de direito privado, regida por este Estatuto Social, pela Lei Complementar Estadual nº 381, de 07 de maio de 2007, pelas Leis Federais nos 6.404, de 15 de dezembro de 1976 e 13.303, de 30 de junho de 2016, pelo Decreto Estadual nº 1.007, de 20 de dezembro de 2016, e demais disposições legais que lhe forem aplicáveis." Os **incisos I e II do artigo 25** passam a ter a seguinte redação: "I – Órgãos de Nível Político-Estratégico, constituídos pela Sede Administrativa, integrada pelos Órgãos Deliberativos e de Fiscalização, pela Diretoria Executiva e pelos Departamentos Estaduais, competindo-lhes a formulação de políticas, diretrizes, estratégias e prioridades; análise da gestão econômico-financeira; coordenação, avaliação e suporte institucional e pela articulação interinstitucional; II – Órgãos de Nível Tático-Operacional, constituídos pelas Gerências Regionais, integradas pelos Escritórios Municipais, Centros de Treinamento, bem como as Unidades de Pesquisa, Centros Especializados e Estações Experimentais, competindo-lhes o cumprimento das políticas, diretrizes, estratégias e prioridades; formulação e execução dos projetos; administração dos





recursos humanos, materiais e financeiros; articulação e suporte intrarregional; e articulação local." O inciso X do §2º do artigo 29: revogado. O artigo 44, caput, passa a ter a seguinte redação: "Art. 44 – A remuneração dos administradores e membros do Conselho fiscal será fixada anualmente em Assembleia Geral, nos termos da legislação vigente, condicionada à prévia autorização do Conselho de Política Financeira - CPF." O artigo 45: revogado. O inciso VI do artigo 46: revogado. O inciso XXII do artigo 53, passa a ter a seguinte redação: "XXII – avaliar os Diretores Executivos da Epagri e membros dos comitês, nos termos do inciso IV do artigo 11 e do inciso IV do artigo 4º do Decreto nº 1.007, de 20 de dezembro de 2016." **2º item da pauta: Autorização para arrendamento/locação parcial de área pertencente ao Centro de Treinamento de Concórdia – CETREDIA, para fins de instalação de um centro de demonstração e difusão de tecnologia no setor agropecuário, mediante prévio processo licitatório.** O senhor Airton Spies passou a palavra ao Presidente da Epagri, que expôs aos presentes que o Centro de Treinamento da Epagri em Concórdia – CETREDIA possui uma vasta área, cuja totalidade não vem sendo utilizada pela Epagri, fato que, inarredavelmente, resulta na invasão de terras, havendo, inclusive, ações judiciais aforadas pelas Epagri em face de determinados invasores. De outro lado, a Coperdia manifestou interesse em instalar um centro de desenvolvimento e difusão de tecnologia agrícola na região, especificamente nessa área da Epagri, o que viria ao encontro dos anseios de desenvolvimento do setor agropecuário daquela região e, portanto, do Estado de Santa Catarina. No entanto, considerando que a Coperdia é uma entidade privada, imperioso se faz que idêntica oportunidade seja ofertada a demais interessados, em igualdade de condições, em respeito aos princípios da isonomia, da legalidade e da moralidade, resultando, daí, a necessidade de deflagração de processo licitatório com vistas ao arrendamento parcial/cessão de uso onerosa do CETREDIA, tendo como finalidade a instalação de um centro de demonstração e difusão de tecnologia no setor agropecuário, pelo prazo máximo que a legislação permitir. O assunto foi amplamente debatido e os esclarecimentos foram prestados pela Diretoria Executiva. Colocado em votação, foi aprovada a autorização pelos senhores representantes de acionistas, com abstenção da EMBRAPA, mediante as seguintes condicionantes: i) seja consignado no processo licitatório que eventuais benfeitorias no imóvel serão incorporadas ao patrimônio da Epagri, sem direito à indenização; ii) que a Epagri possa ter participação em atividades de demonstração e difusão de tecnologias, franqueando-se à Epagri a utilização da estrutura disponível; iii) que a Epagri elabore um plano de utilização e identificação da área, para fins de elaboração do processo licitatório. **3º item da pauta: Autorização para cessão de uso parcial de área do Centro de Treinamento de Videira – CETREVI ao Município de Videira.** O senhor Airton Spies passou a palavra ao Presidente da Epagri, o qual apresentou proposta do

Sede Administrativa - Rodovia Admar Gonzaga, nº 1.347, Itacorubi, Florianópolis/SC - CEP 88.034-901
Fone: (048) 3665-5016 - <http://www.epagri.sc.gov.br> - e-mail: epagri@epagri.sc.gov.br
CNPJ nº 83.052.191/0001-62 - Inscrição Estadual nº 250.403.498

Página 3 de 5



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

25/02/2019

Certifico o Registro em 22/02/2019

Arquivamento 20197118402 Protocolo 197118402 de 18/02/2019 NIRE 42300014087

Nome da empresa EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUARIA E EXTENSAO RURAL DE SANTA CATARINA - EPAGRI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

Chancela 383713603247103

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/02/2019 por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral;



Município de Videira que vem postulando a cessão de uso de 1,6 hectares do Centro de Treinamento da Epagri em Videira – CETREVI, para fins de viabilização, inclusive, de um acesso público. Esclareceu, de outro lado, que a área pretendida não vem sendo objeto de utilização sendo plausível, portanto, a cessão de uso postulada. Após ampla discussão, os representantes de acionistas, com abstenção da EMBRAPA, autorizaram a feitura do termo de cessão de uso pela Diretoria Executiva da Epagri, mediante as seguintes condicionantes: i) apresentação de um plano de providências pelo Município de Videira; ii) prazo inicial delimitado de 05 anos; iii) previsão de cláusula de reversibilidade no caso de o Município não executar o plano de providências e destinação da área. Além disso, os acionistas, com abstenção da EMBRAPA, autorizam a Diretoria Executiva da Epagri a prorrogar a cessão de uso, desde que seja verificado o cumprimento de todas as condicionantes na sua execução. **4º item da pauta: Eleição de três membros para compor o Conselho de Administração da Epagri para cumprir os mandatos remanescentes de Conselheiros que renunciaram ao cargo.** O senhor Ailton Spies esclareceu aos senhores representantes de acionistas que os Conselheiros de Administração, representantes das seguintes entidades: Organização das Cooperativas do Estado de Santa Catarina - OCESC, Federação dos Trabalhadores na Agricultura do Estado de Santa Catarina - FETAESC e Federação da Agricultura e Pecuária do Estado de Santa Catarina - FAESC, senhores Luiz Vicente Suzin, José Walter Dresch e José Zeferino Pedrozo, respectivamente, apresentaram sua renúncia em 29/06/2018 em razão da vedação contida no inciso IV do parágrafo único do artigo 10 do Decreto nº 1.007/16, conforme identificado pelo Comitê de Elegibilidade da Epagri. Assim, de acordo com a ressalva registrada por ocasião da 91ª Assembleia Geral Extraordinária da Epagri, realizada em 28/05/2018, eventual desconformidade em relação aos requisitos e vedações previstos no Decreto Estadual nº 1.007/16 e legislação correlata importaria na convocação de nova eleição, independentemente do prazo de atuação transcorrido. Contudo, a nova eleição de três membros para compor o Conselho de Administração da Epagri para cumprir os mandatos remanescentes dos Conselheiros que renunciaram ao cargo restou prejudicada, em virtude da edição de recente Decreto Estadual, cuja publicação está prevista para esta data, promovendo alterações no Decreto Estadual nº 1.007/16, notadamente em relação à vedação que motivou a renúncia dos referidos Conselheiros, restando prejudicados, portanto, os pedidos de renúncia formulados, a partir da efetiva publicação da alteração no DOE/SC, quando, então, os Conselheiros que renunciaram estarão previamente autorizados por esta AGE/AGO a recompor o Conselho de Administração da Epagri, se assim o desejarem. **5º item da pauta: Assuntos gerais.** O presidente da Epagri pediu a palavra para fazer uma breve explanação sobre a gestão da empresa nos últimos anos, ocasião em que entregou aos presentes a publicação "O Valor da Epagri". Ato

Sede Administrativa - Rodovia Admar Gonzaga, nº 1.347, Itacorubi, Florianópolis/SC - CEP 88.034-901
Fone: (048) 3665-5016 - <http://www.epagri.sc.gov.br> - e-mail: epagri@epagri.sc.gov.br
CNPJ nº 83.052.191/0001-62 - Inscrição Estadual nº 250.403.498

Página 4 de 5

GOVERNO
DE SANTA
CATARINA
Secretaria de Agricultura
e Pesca



Junta Comercial do Estado de Santa Catarina

Certifico o Registro em 22/02/2019

Arquivamento 20197118402 Protocolo 197118402 de 18/02/2019 NIRE 42300014087

Nome da empresa EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUARIA E EXTENSAO RURAL DE SANTA CATARINA - EPAGRI

Este documento pode ser verificado em <http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx>

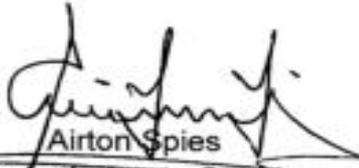
Chancela 383713603247103

Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/02/2019 por Henry Goy Petry Neto - Secretário-geral;

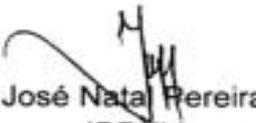
25/02/2019



contínuo, o Presidente do Conselho de Administração, senhor Airton Spies, ressaltou os avanços e resultados da empresa, cujos indicadores, por si só, retratam a boa gestão da empresa nos últimos anos, em sintonia com as diretrizes da Secretaria de Estado da Agricultura. Por fim, o Presidente do Conselho de Administração apresentou votos de feliz natal e um próspero ano aos presentes. Nada mais havendo, a reunião foi encerrada, lavrando-se a presente Ata que lida e achada conforme é assinada pelos representantes dos acionistas, e por mim, Carlos Magno dos Santos Júnior que a redigi. Florianópolis, 20 de dezembro de 2018. Assinaram: Airton Spies, Alexandre Ventin de Carvalho, José Natal Pereira, Oscar Francisco da Silva.


Airton Spies
Estado de Santa Catarina


Alexandre Ventin de Carvalho
EMBRAPA


José Natal Pereira
IPREV


Oscar Francisco da Silva
DEINFRA


Carlos Magno dos Santos Júnior
Secretário

